

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5256, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Autoria: Vereador Orestes Vanone

Inclui a encenação da Paixão de Cristo do Grupo de Teatro Atores da Fé, da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Taubaté a encenação da Paixão de Cristo, do Grupo de Teatro Atores da Fé, da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, a ser realizada anualmente no período da Semana Santa, em dia e local a ser fixado a critério dos organizadores.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para o evento e para a comunidade, visando à preservação dos aspectos religiosos, que ocorrem naquela Paróquia.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de abril de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de abril de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo